



MENSAGEM DE LEI Nº 011 /2024.

Afonso Cláudio, 25 de março de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito.

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO A ENVIAR EQUIPES DE APOIO PARA ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO SUL AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS DOS ÚLTIMOS DIAS”**.

As recentes chuvas intensas no sul do estado causaram sérios danos à população e à infraestrutura dos municípios afetados, tornando necessário o apoio imediato de outras localidades para lidar com a situação de emergência. O Município de Afonso Cláudio, solidário com os municípios vizinhos em tempos de crise, propõe-se a enviar equipes especializadas de assistência para auxiliar no socorro e na recuperação das áreas atingidas.

É dever do poder público agir prontamente em situações de calamidade, garantindo o amparo e a segurança da população. Ao autorizar o envio de equipes de apoio, o Município de Afonso Cláudio demonstra sua responsabilidade social e sua solidariedade para com os municípios vizinhos, contribuindo para minimizar os impactos negativos das chuvas e auxiliando na reconstrução das comunidades afetadas.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do exposto, submeto o presente projeto a análise desta Nobre Casa de Leis e solicito a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o mesmo seja apreciado e posteriormente **aprovado em regime de urgência e dispensa de interstício**, tendo em vista as fortes chuvas que atingiram nosso Estado.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito





PROJETO DE LEI Nº. 011 /2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO A ENVIAR EQUIPES DE APOIO PARA ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO SUL AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS DOS ÚLTIMOS DIAS.

O PREFEITO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Afonso Cláudio autorizado a enviar equipes especializadas de assistência e suporte para os municípios do sul do Estado que tenham sido afetados por desastres naturais decorrentes das recentes chuvas intensas.

Art. 2º. As equipes de assistência enviadas pelo Município de Afonso Cláudio serão compostas por profissionais capacitados em áreas como resgate, atendimento médico de emergência, assistência psicológica, distribuição de alimentos e água potável, reconstrução de infraestrutura básica, entre outras necessidades identificadas.

Art. 3º. O envio das equipes de assistência será coordenado pela Secretaria Municipal responsável pela Defesa Civil, em conjunto com outros órgãos municipais competentes, e em estreita colaboração com as autoridades dos municípios afetados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas legais pertinentes.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 25 de março de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito

